



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 1333

Permite excepcionalidade para afastamento de docente.

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

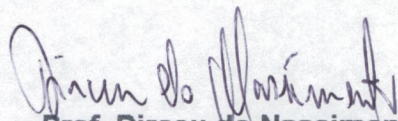
Considerando a solicitação da Diretoria da Escola de Farmácia, constante do OF. Nº 95/98-EF, de 25 de agosto de 1998;

considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CEPE nº 1122,

#### **RESOLVE:**

Permitir, até o mês de março de 1999, que os docentes lotados no Departamento de Farmácia da Escola de Farmácia, ao se afastarem para capacitação, não cumpram a exigência contida no § 4º do artigo 3º da Resolução CEPE nº 1122.

Ouro Preto, em 03 de setembro de 1998.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
**Presidente**